

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA—CEARÁ

LEI Nº 227, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

Declara de Utilidade Pública
para efeito de desapropriação áreas ur-
banas da Sede do Município e da outras
providencias.

A Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e
promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada- Nova, em 7
de Novembro de 1961.

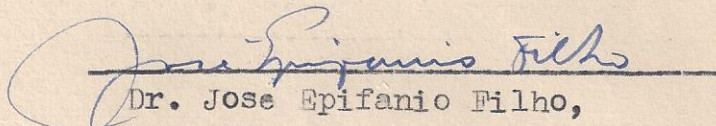
Dr. Jose Epifanio Filho,
- Prefeito Múnicipal-.

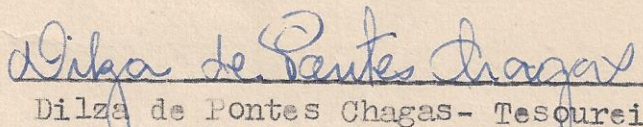
Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, para efeito de desaj
propriação, nos ~~termos~~ do Art. 141 da Constituição Fede-
ral combinado com disposições das leis ordinarias que re-
gem a materia, a area de 10 mts.10c. de largura por 9, //
00 mts. de comprimento, em prolongamento da Rua Pãdre //
Paulino nesta cidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal baixara o Decreto Executivo e pra-
ticara todos os atos necessarios a execução do Art. 1º
desta Lei, solicitando oportunamente o crédito que for
suficiente para a pronta indenização aos legitimos dōnos.

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em cōntrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA- NOVA, 7 DE NOVEMBRO DE 1961.


Dr. Jose Epifanio Filho,
- Prefeito Múnicipal-


Dilza de Pontes Chagas- Tesoureira
pelo Secretario.